Prefeitura Municipal de Zacarias
CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000
FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS - SP

LEI Nº 136/95

AMPLIA O PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, etc...
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º:- Fica ampliado o perimetro urbano da sede do Município de Zacarias da área a seguir descrita; área rural de 60.500,00 m2, ou o que contiver em suas divisas (ad-corpus) encravado na Fazena São Jeronimo deste distrito e Município de Zacarias, Comarca de Buritama, de Propiedade do Sr. José Victor dos Santos área Matriculada sob. o nº 2899 Começa no marco denominado 00 cravado na margens esquerda da estrada municipal que liga Zacarias ao Bairro Fundão com os seguintes rumos e distâncias, do marco 00 segue por uma distância de 421,10 com rumo 43 42' SE até encontrar o marco nr. 01, do marco 00 até o marco 01 confronta-se com a estrada municipal, do marco 01 deflete a direita e segue por uma distância de 145,00 metros com o rumo 10 00' SW até encontra o marco nr. 02, do marco 01 ao marco 02 confronta-se com perimetro urbano Zacarias, do marco nr 02 deflete a direita e segue por uma distância de 462,10 metros com rumo 43 24' NW até encontrar o marco nr. 03, confronta-se do marco 02 ao marco 03 com Zacarias Gonçalves dos Santos, do marco nr 03 deflete a direita e segue por uma distância de 153,30 metros até encontrar o marco nr. 00 onde teve o inicio desta descrição, do marco 03 ao marco 00 confronta-se com a Prefeitura Municipal de Zacarias.

Artigo 2º:- A área referida, ora pertencente ao perimetro urbano, fica sujeitas a contribuição dos tributos Municipais e deverão obedecer, além da Legislação Federal e Estadual Pertinentes, a Legislacão Municipal vigente.

Artigo 3º:- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada à disposições em contrário.

Zacarias, 16 de Outubro de 1.995.

NILSON POLIZEL
PREFEITO MUNICIPAL